

Exmo. Senhor,
Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

O **BANCO BPI, S.A.**, com sede no Porto, Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número de matrícula e de Pessoa Coletiva PTIRNMJ 501 214 534, deseja levar a efeito entre os dias 01/12/2021 e 31/01/2022, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou “**BPI App – Habilite-se a ganhar um Smartphone**”, pelo que vem a V. Exa. solicitar que se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de de 19 de Janeiro, pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de Janeiro (Lei do Jogo), para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO

I – Parte Geral

1º

- a) O concurso “BPI App – Habilite-se a ganhar um Smartphone” tem como objetivo premiar os Clientes BPI Particulares, maiores de idade e residentes em Portugal, que:
- i. adiram à App BPI e/ou documentação digital;
ou
 - ii. Já sendo aderentes da BPIApp, adiram à documentação digital;
Ou
 - iii. Já sendo aderentes da BPIApp, não a utilizem há mais de 6 meses, e voltem a utilizá-la dentro do período de habilitação, e/ou adiram à documentação digital.
- b) O período de habilitação decorre entre os dias 01/12/2021 e 31/01/2022 e as condições mencionadas em i), ii) e iii) deverão verificar-se dentro deste período.
- c) Serão efetuados 2 (dois) sorteios e atribuídos 10 (dez) prémios, 5 (cinco) por cada sorteio, constituídos por Smartphone SAMSUNG Galaxy Z Flip 3 5G, com o custo unitário de 1.149,90€ (mil cento e quarenta e nove euros e noventa cêntimos).

2º

- a) A adesão à App BPI corresponderá uma participação no sorteio, a adesão à documentação digital corresponderá a uma participação para sorteio e, para efeitos da condição prevista em iii) da alínea a) da cláusula 1ª, o login feito por cliente que cumpra esta condição e dentro do período de habilitação, corresponderá também a uma participação.
- b) Cada participante poderá, no máximo, ter duas participações para sorteio, nos termos da alínea anterior.
- c) Para efeitos de atribuição dos prémios, considerar-se-á que o cumprimento de qualquer das condições foi efetuado por qualquer titular de Conta BPI correspondente.

- d) Os Clientes que, ainda que pretendam aderir à App BPI e/ou à documentação digital, não pretendam participar no presente concurso deverão manifestar a sua intenção mediante o envio de email para bancobpi@mail.bancobpi.pt, até ao dia 31/12/2021 no que concerne ao 1º sorteio, ou 31/01/2022 se adesão foi realizada no período de habilitação referente ao 2º sorteio.
- e) À data da realização dos sorteios, os Clientes destinatários do concurso têm que se encontrar regulares. Por Cliente regular entende-se o Cliente sem qualquer incumprimento, ou incidente, junto do Banco BPI ou registado junto do Banco de Portugal.
- f) O Banco BPI, reserva-se o direito, de excluir do concurso as participações sobre as quais existam indícios de fraude, ou que de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei.
- g) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores do Banco BPI e da CaixaBankPC, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do concurso.
- h) Os produtos e serviços associados a este concurso não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização do mesmo, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

II – Apuramento dos vencedores

3º

- a) O Banco BPI, entidade responsável pelo processamento de informação no âmbito do presente concurso, preparará um ficheiro informatizado para cada sorteio, com todas as participações válidas, as quais estarão identificadas pelos correspondentes “códigos de adesão”.
- b) O Banco BPI verificará, na data final de cada período de habilitação, se todos os concorrentes reúnem as condições indicadas no presente regulamento.

4º

- a) Os sorteios realizar-se-ão, a partir das listagens referidas na cláusula anterior, através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Em cada sorteio serão atribuídos 5 (cinco) prémios.
- c) Serão apurados, em cada sorteio, 25 (vinte e cinco) suplentes, para a eventualidade de se verificar que os premiados efetivos não reúnem as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida.
- d) Os premiados efetivos e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e) A cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio, pelo que, na eventualidade de um concorrente ser premiado mais do que uma vez, a correspondente participação será anulada e o prémio atribuído ao primeiro suplente apurado e ainda não premiado.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

5º

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, sempre pelas 17h, no seguinte calendário:

	Período habilitação	Data sorteio	Prémios a atribuir
1º sorteio	01/12/2021 a 31/12/2021	14/01/2022	5
2º sorteio	01/01/2022 a 31/01/2022	11/02/2022	5

III – Prémios e reclamação dos prémios

6º

- a) Serão atribuídos, no total, 10 (dez) prémios (cinco por sorteio), constituídos por:
 - Smartphone SAMSUNG Galaxy Z Flip 3 5G 256GB Preto, no valor líquido (por prémio) de 1.149,90€ (mil cento e quarenta e nove euros e noventa cêntimos).
- b) A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor total (líquido) dos prémios atribuídos no concurso: 11.499€ (onze mil quatrocentos e noventa e nove euros), a que corresponde o valor ilíquido de 20.907,27€ (vinte mil novecentos e sete euros e vinte e sete cêntimos), e correspondente Imposto do Selo no valor de 9.408,27€ (nove mil quatrocentos e oito euros e vinte e sete cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pelo Banco BPI.

7º

- a) Após a realização dos sorteios, os premiados serão contactados por telefone pelo Banco BPI (ou através da agência Marketline), tendo por base os elementos de contacto constantes das contas BPI correspondentes, com o objetivo de informar os premiados, confirmar os dados e a aceitação dos prémios por parte destes.
- b) Para os efeitos referidos na alínea anterior, o Banco BPI, ou quem este designar, fará, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de contacto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.
- c) O Banco BPI irá transmitir à Marketline o nome e número de telefone dos premiados, com vista à realização dos contactos referidos. Os dados dos suplentes só serão transmitidos na estrita necessidade de recurso aos mesmos.
- d) Os dados transmitidos apenas serão utilizados pela Marketline para efeitos de informação aos premiados de que estes são os vencedores do concurso, tratamento de documentação necessária à entrega dos prémios, sendo eliminados por esta após o concurso estar finalizado.
- e) Terminando o processo previsto na alínea b) e não tendo sido possível contactar premiados efetivos, ou caso algum(ns) deles não cumpra(m) o presente regulamento, serão contactados os suplentes, obedecendo-se à ordem de apuramento dos mesmos e ao processo de contacto previsto na alínea a) da presente cláusula, reservando o Banco BPI o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível
- f) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- g) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação dos premiados, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do último sorteio.

8º

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, o Banco BPI procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e localidades em www.bancobpi.pt, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

IV – Considerações Finais

9º

- a) A publicidade ao concurso será realizada dos Balcões BPI, envio de emails, Internet (App BPI, BPI Net, site BPI, Redes Sociais), anúncios de imprensa, e outros suportes e meios que o Banco BPI entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de março. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.
- b) Através de alguns dos meios publicitários, o Banco BPI dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também as condições de acesso e o período de habilitação.

10º

No âmbito do presente concurso, o Banco BPI não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.

11º

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se o Banco BPI no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

12º

O Banco BPI reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

13º

A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento

14º

O presente regulamento encontra-se disponível em www.bancobpi.pt.

15º

- a) O Banco BPI reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.
- b) O Banco BPI não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

16ª

Responsável pelo tratamento de dados

O Banco BPI, S.A., com sede no Porto, na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número de matrícula e de Pessoa Coletiva PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de 1.293.063.324,98.

Titular dos Dados

Cientes BPI Particulares, maiores de idade e residentes em Portugal.

Dados de contacto do Responsável pela Proteção de Dados

O Titular dos Dados poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de “BPI DPO – Avenida da Boavista, 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.

Finalidades do tratamento

Os dados pessoais tratados no âmbito deste sorteio, destinam-se exclusivamente à gestão do mesmo e não serão utilizados para qualquer outra finalidade.

Comunicação de dados

O Banco BPI está obrigado a comunicar à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna os dados de identificação dos vencedores do presente concurso. Para efeitos de gestão do presente concurso o Banco BPI poderá recorrer a um prestador de serviços.

Período de conservação dos dados

Os dados serão conservados durante o período necessário à gestão do presente sorteio e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Exercício dos direitos e reclamações à Autoridade de proteção de dados

Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI *Premier*, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.

Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável (www.cnpd.pt).

Política de Privacidade

Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>

17ª

- a) O Banco BPI compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final a que alude a al. g) da cláusula 7ª, as declarações dos premiados, comprovativas do recebimento dos prémios.
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

18ª

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, o Banco BPI compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

19ª

- a) No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 17ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

20ª

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

21ª

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pelo Banco BPI em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

Pede deferimento,

Porto, 10 de novembro de 2021